



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

XIV - implementação do Soletrando Sarandi, como política municipal de incentivo à leitura e à ampliação do vocabulário, destinado prioritariamente aos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental;

XV - promoção de gincanas, campeonatos e desafios pedagógicos, envolvendo leitura, escrita e raciocínio matemático, com uso de jogos e atividades lúdicas, incentivando a participação ativa dos estudantes;

XVI - incentivo à criação e utilização de jogos e brincadeiras, inclusive construídos pelos estudantes, como estratégia pedagógica para o desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático e da aprendizagem significativa;

XVII - promoção da equidade educacional em todas as ações, assegurando a participação e o desenvolvimento de todos os estudantes, com atenção prioritária àqueles em situação de vulnerabilidade;

XVIII - garantia de que as ações pedagógicas contemplem a participação individual e coletiva, valorizando o protagonismo dos estudantes na construção do conhecimento em alfabetização e matemática.

CAPÍTULO VI.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 13. Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

I – avaliação e monitoramento da efetividade de programas e ações implementados por meio de instrumentos avaliativos criados pela Secretaria Municipal de Educação/Núcleo Unificado de Formação, Alfabetização, Planejamento e Equidade NUFAPE de Sarandi – Paraná e Núcleo Regional de Educação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

II - análise de planilhas, relatórios e boletins de acompanhamento emitidos pelo Núcleo Unificado de Formação, Alfabetização, Planejamento e Equidade - NUFAPÉ de Sarandi – Paraná, pelo Núcleo Regional de Educação do Paraná e pelo Ministério da Educação – MEC/Brasília;

III - incentivo à difusão tempestiva de análises devolutivas de avaliações externas e internas e ao seu uso dos dados nos processos de ensino e de aprendizagem por meio das ações intencionalmente mediadas;

IV - desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral e proficiência em escrita e matemática;

V - garantir a prática avaliativa – entrada, percurso e saída - como mecanismo obrigatório com o intuito de avaliar a qualidade da alfabetização das crianças, bem como o alcance das metas previstas na Instrução Normativa Nº18/2025 do município de Sarandi – Paraná; e

VI – Acompanhamento e orientações *in loco* respeitando o Protocolo de acompanhamento e orientações, elaborado pelo Núcleo Unificado de Formação, Alfabetização, Planejamento e Equidade /NUFAPÉ, em anexo a este Decreto.

Parágrafo único: O protocolo de acompanhamento e orientações das mediações *in loco* constitui-se em um instrumento técnico-pedagógico destinado a organizar, orientar e acompanhar as ações de mediação realizadas no contexto escolar. Tem por finalidade assegurar intervenções sistemáticas e articuladas, voltadas ao fortalecimento do processo de alfabetização e à garantia dos direitos de aprendizagem dos estudantes. Tal Protocolo estabelece diretrizes para o acompanhamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

pedagógico, a identificação de necessidades específicas e o encaminhamento de estratégias de apoio às unidades escolares a fim de contribuir para que toda criança esteja alfabetizada ao final do segundo ano do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal da Educação de Sarandi - Paraná a coordenação estratégica e o monitoramento da efetivação dos programas e das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 15. A colaboração das Unidades de Ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi - Paraná na Política Municipal de Alfabetização se dará por meio de instrumentos específicos dos respectivos programas e ações do Ministério da Educação e próprias da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi- PR; tais como:

I. Decreto Municipal nº 296/2025 que institui o Programa Alfabetiza Sarandi;

II. Instrução Normativa nº 004/2025, que estabelece as diretrizes básicas do Programa Alfabetiza Sarandi e orienta quanto aos critérios para os registros periódicos de acompanhamento individualizado das crianças e/ou estudantes regularmente matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Pública de Ensino de Sarandi;

III. Instrução Normativa nº 006/2025 – SMED, que dispõe sobre as diretrizes e os procedimentos para a implementação e o desenvolvimento do projeto "15 Minutos com a Leitura - Sarandi Lê!" na Rede Municipal de Ensino de Sarandi;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

IV. Instrução Normativa nº 11/2025 - SMED/Sarandi, que dispõe sobre a organização e a realização da Parada Pedagógica por Turma na Rede Municipal de Ensino de Sarandi, conforme Parecer do Conselho Municipal de Educação nº 95/2025;

V. Instrução Normativa 12/2025 que regulamenta a ação "SMED com você na leitura: Sarandi Lê!", desenvolvida com as turmas de 2º ano do Ensino Fundamental, e dá outras providências.

Art. 16. A Política Municipal de Alfabetização contemplará a Educação de Jovens, Adultos e Idosos- EJA, considerando as especificidades dos estudantes jovens, adultos e idosos em processo de alfabetização.

§ 1º O processo de alfabetização na EJA deverá assegurar:

I – avaliação diagnóstica inicial para identificação do nível de leitura, escrita e conhecimentos matemáticos;

II – planejamento pedagógico adequado às necessidades e experiências dos estudantes;

III – utilização de materiais didáticos e práticas pedagógicas apropriadas à faixa etária e ao contexto social dos educandos;

IV – desenvolvimento da leitura, escrita, oralidade e numeracia em situações significativas e contextualizadas;

V – fortalecimento da autonomia dos estudantes para utilização social da leitura e da escrita;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

VI – acompanhamento contínuo da aprendizagem e intervenções pedagógicas específicas.

§ 2º O acompanhamento da alfabetização na EJA deverá considerar:

- I – conhecimentos prévios dos estudantes;
- II – trajetórias escolares interrompidas ou não consolidadas;
- III – ritmos diferenciados de aprendizagem;
- IV – objetivos pessoais, sociais e profissionais dos educandos.

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - Paraná, ao Núcleo Unificado de Formação, Alfabetização, Planejamento e Equidade – NUFAPE e ao Conselho Municipal de Educação, acompanhar e monitorar a execução desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 18. Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, como parte integrante do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR criada pelo pelo Decreto Municipal nº 1136/2026

Art. 19. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, ao Núcleo Unificado de Formação, Alfabetização, Planejamento e Equidade – NUFAPE e ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi/PR, no âmbito de suas competências, resolver as questões suscitadas pelo presente Decreto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emillano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Art. 20. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarandi, Paraná

15 de junho de 2026

Carlos Alberto De Paula Junior

Prefeito do Município de Sarandi/Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

ANEXO 1

NÚCLEO UNIFICADO DE FORMAÇÃO, ALFABETIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EQUIDADE - NUFAPE PROTOCOLO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

Assessoria Responsável	Núcleo Unificado de Formação, Alfabetização, Planejamento e Equidade - NUFAPE
Pauta	Acompanhamento Pedagógico como Estratégia para Garantia das Aprendizagens com Equidade em Língua Portuguesa e Matemática ● Análise dos resultados das avaliações de leitura, escrita e raciocínio matemático, com foco nos descritores e habilidades; ● Observação em sala de aula, considerando práticas pedagógicas voltadas à alfabetização e ao desenvolvimento do pensamento lógico-matemático; ● Levantamento de evidências: I. planejamento (com intencionalidade pedagógica em língua portuguesa e matemática); II. rotina escolar (incluindo atividades lúdicas, jogos e resolução de problemas); III. instrumentos de avaliação; IV. frequência dos estudantes; V. ambiente alfabetizador e ambiente promotor da numeracia; ● Análise das estratégias de ensino utilizadas para garantir a equidade, considerando estudantes com diferentes níveis de aprendizagem; ● Verificação do uso de jogos, brincadeiras e materiais manipuláveis no desenvolvimento da aprendizagem matemática; ● Identificação de estudantes com dificuldades de aprendizagem em leitura, escrita e matemática, com proposição de intervenções pedagógicas equitativas; ● Monitoramento das práticas pedagógicas voltadas à participação ativa, construção individual e coletiva do conhecimento; ● Alinhamento das ações pedagógicas às orientações do NUFAPE e aos resultados das avaliações internas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

e

externas.

Data da mediação *in loco*

Período

Dados Gerais

Centro Municipal de Educação Infantil XXXXXXXXX Escola Municipal XXXXXXXXXX - Ed. Infantil e Ens. Fundamental	
Diretor (a)	
Coordenador(a)	
Turma Professor (a)	

Evidências:

AVALIAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS.

OBSERVAÇÕES DE TURMA; MEDIAÇÃO; CADERNOS; PLANEJAMENTOS.

Relação Escola com maior Percentual de Estudantes nos

Padrões Abaixo do Básico e Básico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

CMEI/Escola	Previstos	Avaliados	% participação	Aprendizado Adequado	Resultado e relação a 2C
E.M XXXXXXXX					

Avaliação Diagnóstica entrada; Percurso; Saída da Rede Municipal de Ensino

1º ANO

NÍVEL DE ESCRITA - 1º ANO - DIAGNÓSTICA								
TURMAS	Total de alunos	Total de alunos avaliados	PS	SSVS	SCVS	S A	A	Não avaliados
TOTAL								

2º ANO

NÍVEL DE ESCRITA - 2º ANO - DIAGNÓSTICA								
TURMAS	Total de alunos	Total de alunos avaliados	PS	SSVS	SCVS	S A	A	Não avaliados
TOTAL								



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

Encaminhamentos Propostos / Observações

/Orientações _____

Profissionais presentes:

Paço Municipal, 15 de junho de 2026


CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1136/2026

SÚMULA: institui a Política Municipal de Alfabetização, com ênfase no desenvolvimento da leitura, escrita, fluência e do raciocínio lógico-matemático, orientada pelos princípios da equidade e da garantia das aprendizagens, no âmbito do Município de Sarandi/PR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DESARANDI, ESTADODO PARANÁ,no uso das atribuições legais

CONSIDERANDO o direito à educação e à prioridade absoluta da criança, nos termos da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394/1996) e as metas do Plano Nacional de Educação - PNE (Lei nº 13.005/2014), especialmente quanto à alfabetização na idade certa;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular BNCC, bem como o Currículo da Educação Municipal de Sarandi, que estabelecem a alfabetização e a leitura como eixos estruturantes da Educação Básica;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556/2023, e o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO as evidências educacionais que apontam a centralidade da fluência leitora e da compreensão textual para o sucesso escolar;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o monitoramento da aprendizagem, reduzir desigualdades educacionais e assegurar equidade;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Equidade na Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), instituído pelo Ministério da Educação, que visa promover a equidade racial na educação, a valorização da diversidade étnico-racial, o enfrentamento ao racismo e a implementação das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 nos sistemas de ensino, assegurando práticas pedagógicas inclusivas e o respeito às identidades e culturas dos povos afro-brasileiros, africanos, indígenas e quilombolas;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o monitoramento da aprendizagem, reduzir desigualdades educacionais e assegurar a equidade, fazendo-se fundamental a implementação de políticas e práticas pedagógicas que integrem dados educacionais de forma contínua, promovam intervenções pedagógicas direcionadas e valorizem as diversidades regionais, sociais e culturais dos estudantes;

CONSIDERANDO a conveniência de consolidar e integrar as ações existentes em uma política pública sistêmica e contínua.

CONSIDERANDO os Decretos Municipais Instruções Normativas que compõem o marco regulatório da política municipal de alfabetização e leitura, a saber:

- Decreto Municipal nº 296/2025 que institui o Programa Alfabetiza Sarandi;
- Instrução Normativa nº 004/2025, que estabelece as diretrizes básicas do Programa Alfabetiza Sarandi e orienta quanto aos critérios para os registros periódicos de acompanhamento individualizado das crianças e/ou estudantes regularmente matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Pública de Ensino de Sarandi;
- Instrução Normativa nº 006/2025 – SMED, que dispõe sobre as diretrizes e os procedimentos para a implementação e o desenvolvimento do projeto "15 Minutos com a Leitura - Sarandi Lê!" na Rede Municipal de Ensino de Sarandi;
- Instrução Normativa nº 11/2025 - SMED/Sarandi, que dispõe sobre a organização e a realização da Parada Pedagógica por Turma na Rede Municipal de Ensino de Sarandi, conforme Parecer do Conselho Municipal de Educação nº 95/2025;
- Instrução Normativa 12/2025 que regulamenta a ação “SMED com você na leitura: Sarandi Lê!”, desenvolvida com as turmas de 2º ano do Ensino Fundamental, e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, que tratará do acompanhamento da Alfabetização, por meio da qual o município de Sarandi- PR, em Regime de colaboração com a União e Estado, implementará ações voltadas à promoção da alfabetização baseada em evidências científicas, quais sejam: aplicação de avaliações externas e internas, análise de dados, monitoramento, orientações e acompanhamento *in loco* com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização no território municipal e combater o analfabetismo absoluto e o analfabetismo funcional, no âmbito das diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, bem como, que todos os estudantes alcance seu potencial de aprendizagem, considerando diferenças sociais, econômicas, culturais, étnicos raciais, territoriais, de sexo e necessidades educacionais específicas.

§ 1º Para os fins desta Política, consideram-se ações estruturantes:

- I – a aplicação sistemática de avaliações externas e internas, abrangendo leitura, escrita e matemática;
- II – a análise qualificada de dados educacionais;
- III – o monitoramento contínuo das aprendizagens, inclusive na Educação de Jovens, Adultos e Idosos;
- IV – a oferta de orientações pedagógicas e formação continuada;
- V – o acompanhamento *in loco* das unidades escolares;
- VI – a promoção da equidade educacional com foco em estudantes em situação de vulnerabilidade;
- VII – ações de combate ao analfabetismo absoluto e funcional.

§ 2º O acompanhamento, a orientação e o assessoramento didático-pedagógico das turmas de Infantil 5 e do Ciclo de Alfabetização (1º e 2º anos do Ensino Fundamental), no âmbito das ações previstas neste artigo, serão realizados por intermédio do **Núcleo Unificado de Formação, Alfabetização, Planejamento e Equidade – NUFAPÉ**, instituído e regulamentado por este Decreto, como setor integrante da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

- I - Alfabetização: desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;
- II - Analfabetismo absoluto: condição daquele que não sabe ler nem escrever;
- III - Analfabetismo funcional: condição daquele que possui habilidades limitadas de leitura e de compreensão de texto;
- IV - Consciência fonêmica: conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;
- V - Consciência fonológica: conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;
- VI - Fluência em leitura oral: capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;
- VII - Literacia: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade (letramento);
- VIII - Literacia familiar: conjunto de práticas e experiências de letramento manifestadas no ambiente familiar;
- IX - Literacia emergente: conjunto de práticas e experiências de letramento que se manifestam naturalmente antes da escolarização formal;
- X - Numeracia: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática que trabalham, estimulam e estruturam o raciocínio lógico; e
- XI - Multiletramento: prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS: LEITURA ESCRITA E FLUÊNCIA

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização, leitura, escrita e fluência.

- I - integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição;
- II - adesão voluntária a programas e ações do Governo do Estado e do Ministério da Educação-MEC;
- III - fundamentação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;
- IV - ênfase no ensino de seis componentes essenciais para a alfabetização:
 - a) consciência fonológica (rima e aliteração; consciência de palavras; consciência silábica; consciência fonêmica);
 - b) fluência em leitura oral;
 - c) desenvolvimento de vocabulário;
 - d) compreensão de textos;
 - e) produção autônoma de texto;
 - f) prática social da leitura e da escrita; e
 - g) aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas.
- V - adoção de referenciais de políticas públicas exitosas voltadas à alfabetização e ao letramento, nacionais e internacionais, baseadas em evidências científicas;
- VI - integração entre as práticas pedagógicas de literacia, numeracia e multiletramentos;
- VII - reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter-relação e a interdependência dos domínios físico, socioemocional, cognitivo e cultural da linguagem, da literacia e da numeracia;
- VIII - aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática como instrumento de superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania;
- IX - igualdade de oportunidades educacionais;
- X - reconhecimento da prática social como um dos agentes potencializadores do processo de alfabetização;
- XI - valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores; e
- XII - compartilhamento de experiências e boas práticas como fator de fortalecimento das ações voltadas à aquisição da linguagem escrita.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

- I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos primeiros anos do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- II - assegurar que toda criança esteja alfabetizada ao final do segundo ano do Ensino Fundamental;
- III - implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;
- IV - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do município de Sarandi - PR;
- V - oportunizar o oferecimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas;
- VI - fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir das realidades linguísticas, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas;
- VII - promover ações que visem a alfabetização das pessoas com necessidades especiais considerando as suas especificidades, inclusive deficiência, a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;
- VIII - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em suas diferentes etapas e níveis;
- IX - promover o estudo, a divulgação o compartilhamento de boas práticas e a aplicação do conhecimento científico sobre literacia, alfabetização e numeracia;
- X - incentivar a produção e publicação de estudos científicos a partir de trabalho de estudo de caso e desenvolvimento de metodologias e estratégias de alfabetização inovadoras de forma a estimular o compartilhamento de boas práticas ;
- XI - divulgar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas nas salas de aula;
- XII - assegurar, na Proposta Curricular Municipal, os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na Educação Infantil, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças estudantes;
- XIII - promover, trimestralmente, a Parada Pedagógica e a avaliação da alfabetização das crianças estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas no plano individual com estratégias para alfabetizar todas as crianças estudantes até o final do 2º (segundo) ano do ensino fundamental;
- XIV - implementar ações de alfabetização de jovens, adultos (as) e idosos(as), com garantia de continuidade da escolarização básica.

Parágrafo único: Considera-se como Parada Pedagógica o disposto na Instrução Normativa Nº11/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Fica reafirmado o Ciclo de Alfabetização da Rede Pública Municipal de Ensino de Sarandi/PR, composto pelas etapas: 1º e 2º ano do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO RACIOCÍNIO MATEMÁTICO

Art. 6º São princípios da Política Municipal de Alfabetização para o desenvolvimento do raciocínio matemático na Rede Pública Municipal de Ensino de Sarandi/PR:

- I - integração e cooperação entre os entes federativos, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e demais normativas vigentes;
- II - fundamentação das práticas pedagógicas em evidências científicas e em referenciais nacionais, como a BNCC e os descritores de avaliação do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB;
- III - promoção da equidade educacional, assegurando condições diferenciadas de aprendizagem aos estudantes em situação de vulnerabilidade;
- IV - valorização da construção do conhecimento matemático de forma individual e coletiva, respeitando os diferentes ritmos, saberes prévios e contextos socioculturais;
- V - integração entre numeracia, literacia e multiletramentos matemáticos como dimensões interdependentes do desenvolvimento integral;
- VI - utilização e construção de jogos, brincadeiras e materiais lúdicos como práticas pedagógicas estruturantes no ensino da matemática;
- VII - desenvolvimento progressivo das habilidades matemáticas com base nas competências e habilidades previstas na BNCC e nos descritores do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB;
- VIII - centralidade da resolução de problemas, do raciocínio lógico e do pensamento investigativo;
- IX - estímulo ao protagonismo do estudante na elaboração de estratégias, elaboração de hipóteses e construção de soluções;
- X - valorização da formação continuada dos professores, com foco em práticas inovadoras, inclusivas e equitativas;
- XI - articulação entre as etapas da Educação Básica, especialmente entre Educação Infantil e Ciclo de Alfabetização;
- XII - atuação do Núcleo Unificado de Formação, Alfabetização, Planejamento e Equidade – NUFape no acompanhamento, orientação e assessoramento das práticas pedagógicas.

Art. 7º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização para o desenvolvimento do raciocínio matemático:

- I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem da matemática, com foco nos direitos de aprendizagem previstos na BNCC;
- II - garantir o desenvolvimento das competências e habilidades matemáticas expressas na BNCC e monitoradas pelos descritores do SAEB e avaliações internas;
- III - promover o desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático por meio de práticas pedagógicas significativas, contextualizadas e socialmente relevantes;
- IV - incentivar a criação, adaptação e utilização de jogos e brincadeiras pelos estudantes e professores, como estratégia para desenvolver o pensamento lógico, a resolução de problemas e a aprendizagem ativa;
- V - assegurar que os jogos e atividades lúdicas sejam compreendidos como instrumentos de construção do conhecimento, favorecendo a interação, a cooperação e a aprendizagem coletiva;
- VI - implementar o monitoramento contínuo das aprendizagens com base em indicadores e descritores alinhados ao SAEB;
- VII - reduzir desigualdades educacionais no ensino da matemática, com atenção prioritária aos estudantes com defasagens de aprendizagem;
- VIII - fortalecer o papel do NUFape no acompanhamento pedagógico, na análise de dados e na orientação das práticas docentes em matemática;
- IX - fomentar metodologias que promovam investigação, experimentação, argumentação e validação de estratégias matemáticas;
- X - promover formação continuada que contemple o uso pedagógico de jogos, materiais manipuláveis e práticas inovadoras;
- XI - incentivar o planejamento de situações didáticas que integrem o lúdico à intencionalidade pedagógica, garantindo o desenvolvimento das habilidades previstas;
- XII - assegurar a articulação entre avaliação, planejamento e intervenções pedagógicas;
- XIII - promover o desenvolvimento integral dos estudantes, utilizando a matemática como linguagem para compreender, interpretar e transformar a realidade;
- XIV - garantir o acesso à aprendizagem matemática ao longo de toda a Educação Básica, incluindo a Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJA).

Art. 8º O Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB constitui referência para o monitoramento da aprendizagem em matemática no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Sarandi/PR, devendo seus descritores e matrizes de referência orientar o planejamento pedagógico, as práticas de ensino e os processos de avaliação.

§ 1º Os descritores do SAEB serão utilizados como parâmetros para:

- I - diagnosticar o nível de desenvolvimento das habilidades matemáticas dos estudantes;
- II - subsidiar o planejamento pedagógico e a elaboração de intervenções didáticas;
- III - acompanhar a evolução do raciocínio lógico-matemático ao longo da trajetória escolar;
- IV - orientar a construção e a aplicação de avaliações internas alinhadas às competências da BNCC;
- V - identificar dificuldades de aprendizagem e promover estratégias de superação com foco na equidade.

§ 2º As práticas pedagógicas deverão assegurar a articulação entre os descritores do SAEB, as habilidades da BNCC e as atividades desenvolvidas em sala de aula, com ênfase:

- I - na resolução de problemas;
- II - no desenvolvimento do pensamento lógico e crítico;
- III - na utilização de diferentes estratégias de cálculo e representação;
- IV - na interpretação e análise de situações matemáticas contextualizadas.

§ 3º O Núcleo Unificado de Formação, Alfabetização, Planejamento e Equidade – NUFape será responsável por:

- I - orientar os profissionais da educação quanto à interpretação e uso pedagógico dos resultados do SAEB;
- II - promover a formação continuada com foco nos descritores e habilidades matemáticas;
- III - acompanhar o desempenho das unidades escolares, propondo ações de melhoria da aprendizagem;
- IV - fomentar práticas pedagógicas que integrem avaliação, ludicidade e construção do conhecimento.

§ 4º Fica assegurada a implementação de estratégias pedagógicas que utilizem jogos, brincadeiras e atividades lúdicas, inclusive construídas pelos próprios estudantes, como meios de desenvolver as habilidades previstas nos descritores do SAEB, promovendo a aprendizagem significativa, a interação social e a construção coletiva do conhecimento matemático.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES

Art. 9º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

- I - priorização da alfabetização no primeiro ano do ensino fundamental, articulada ao desenvolvimento do raciocínio matemático e das habilidades de numeracia;
- II - incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral, da literacia emergente na educação infantil, bem como da construção inicial do pensamento lógico-matemático por meio de experiências lúdicas;
- III - integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização, incluindo aquelas relacionadas à percepção, organização e raciocínio matemático;
- IV - participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre a comunidade escolar, ampliando-se também ao acompanhamento do desenvolvimento das habilidades matemáticas no cotidiano;
- V - estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das escolas, bibliotecas, cantinho da leitura e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária, bem como ao uso social da matemática em diferentes contextos;
- VI - respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação, assegurando também a aprendizagem matemática, inclusive na Educação Especial e na Educação de Jovens e Adultos (EJA);

- VII - incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem, com implementação de estratégias pedagógicas equitativas e intervenções adequadas;
- VIII - valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador, assim como dos profissionais que atuam no desenvolvimento leitor, do raciocínio matemático, com garantia de formação continuada e suporte pedagógico por meio do NUFape;
- IX - promoção da equidade educacional, assegurando condições diferenciadas de acesso, permanência e aprendizagem, com prioridade aos estudantes em situação de vulnerabilidade;
- X - fortalecimento de práticas pedagógicas que promovam o desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático, por meio da resolução de problemas, investigação e construção do conhecimento de forma individual e coletiva;
- XI - incentivo ao uso e à construção de jogos, brincadeiras e materiais pedagógicos lúdicos, como estratégias essenciais para o desenvolvimento da alfabetização, da fluência leitora e da matemática, favorecendo a aprendizagem significativa;
- XII - implementação de ações específicas para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), garantindo o direito à alfabetização, à fluência leitora e ao desenvolvimento do raciocínio matemático, respeitando suas trajetórias, saberes e necessidades;
- XIII - articulação entre avaliação, monitoramento, planejamento pedagógico e intervenções didáticas, com base em evidências e no acompanhamento sistemático realizado pelo NUFape, visando à melhoria da aprendizagem e à redução das desigualdades educacionais.

Parágrafo único:

CAPÍTULO V DO PÚBLICO-ALVO

Art. 10º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

- I - crianças pequenas das turmas do Infantil 4 e 5;
- II - alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental, especialmente estudantes do 1º e 2º anos;
- III - alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental que apresentem níveis insatisfatórios de alfabetização;
- IV - alunos da Educação de Jovens, Adultos e idosos- EJA;
- V - alunos das modalidades especializadas de Educação.

§ 1º. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo.

§ 2º Os Campos de Experiências do currículo são norteadores para o processo de pré-alfabetização na Educação Infantil, considerando: a) desenvolvimento da oralidade e ampliação do repertório linguístico; b) desenvolvimento da consciência fonológica; c) realização de registros por meio da escrita espontânea; d) desenvolvimento do conhecimento alfabético; e) desenvolvimento da memória fonológica; f) ampliação da nomeação automática; g) vivências de práticas de letramento; h) compreensão da função social da escrita; i) desenvolvimento das funções executivas, incluindo atenção, memória de trabalho e controle inibitório. j) demais habilidades, parâmetros, competências e direitos de aprendizagem pertinentes à faixa etária, conforme previsto nos documentos norteadores da Educação Infantil e da alfabetização.

Art. 11º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

- I – professores da Educação Infantil, em especial os atuantes em turmas de Infantil 4 e 5;
- II - professores atuantes nas turmas do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
- III - professores das diferentes modalidades de educação no município;
- IV - demais professores da Educação Básica;
- V – formadores e equipe do Núcleo Unificado de Formação, Alfabetização, Planejamento e Equidade – NUFape
- VI - gestores escolares;
- VII - coordenadores pedagógicos;
- VII – gestores, formadores, assessoria pedagógica e técnicos da Secretaria Municipal de Educação/SMED - Sarandi;
- VIII- instituições de ensino;
- IX – famílias; e
- X - administração Municipal.

Art. 12º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:

- I - orientações curriculares e estabelecimento de metas claras e objetivas para a Educação Infantil e para os anos iniciais do Ensino Fundamental, abrangendo a alfabetização, fluência leitora e o desenvolvimento do raciocínio matemático (numeracia);
- II - formação continuada para professores, gestores, coordenadores de Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, voltada para a alfabetização, letramento, fluência leitora e ensino da matemática, por meio do Cronograma de Formação do Núcleo Unificado de Formação, Alfabetização, Planejamento e Equidade – NUFape da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná;
- III – seleção, aquisição e/ou produção de materiais didático-pedagógicos cientificamente fundamentados para a alfabetização, literacia e numeracia, incluindo jogos, materiais manipuláveis e recursos lúdicos, com promoção de capacitação de professores para o uso desses materiais;
- IV - recomposição de aprendizagem para alunos que não tenham sido plenamente alfabetizados nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática, conforme previsto no Art. 13 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), com estratégias equitativas de intervenção pedagógica;
- V – seleção, aquisição e/ou produção de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização e o desenvolvimento do raciocínio matemático na Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJA);
- VI - produção e disseminação de sínteses de evidências científicas e de boas práticas de alfabetização, literacia e numeracia, incentivando o compartilhamento de experiências exitosas;
- VII - ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e de metodologias de ensino de Língua Portuguesa e Matemática em programas de formação continuada para equipes gestoras e professores da Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental e EJA;
- VIII - promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores e de professores que atuam no desenvolvimento do raciocínio matemático, por meio do NUFape de Sarandi – Paraná;
- IX - difusão de recursos educacionais, preferencialmente com licenças autorais abertas, para ensino e aprendizagem de leitura, escrita e matemática;
- X - incentivo à elaboração e validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno, considerando habilidades de leitura, escrita e matemática;
- XI – elaboração e organização de avaliação externa (diagnóstica, de percurso e de saída) nas turmas do Infantil 5, 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, por meio do NUFape de Sarandi – Paraná;
- XII - incentivo a ações para efetivação do Programa Alfabetiza Sarandi;
- XIII - realização anual do Seminário Municipal da Alfabetização na Idade Certa do município de Sarandi/PR, abordando temáticas e propondo ações que fortaleçam a política de alfabetização, o ensino da matemática e o compartilhamento de boas práticas;
- XIV - implementação do Soletrando Sarandi, como política municipal de incentivo à leitura e à ampliação do vocabulário, destinado prioritariamente aos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental;
- XV - promoção de gincanas, campeonatos e desafios pedagógicos, envolvendo leitura, escrita e raciocínio matemático, com uso de jogos e atividades lúdicas, incentivando a participação ativa dos estudantes;
- XVI - incentivo à criação e utilização de jogos e brincadeiras, inclusive construídos pelos estudantes, como estratégia pedagógica para o desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático e da aprendizagem significativa;
- XVII - promoção da equidade educacional em todas as ações, assegurando a participação e o desenvolvimento de todos os estudantes, com atenção prioritária àqueles em situação de vulnerabilidade;

XVIII - garantia de que as ações pedagógicas contemplem a participação individual e coletiva, valorizando o protagonismo dos estudantes na construção do conhecimento em alfabetização e matemática.

CAPÍTULO VI DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 13. Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

I – avaliação e monitoramento da efetividade de programas e ações implementados por meio de instrumentos avaliativos criados pela Secretaria Municipal de Educação/Núcleo Unificado de Formação, Alfabetização, Planejamento e Equidade NUFAPÉ de Sarandi – Paraná e Núcleo Regional de Educação;

II - análise de planilhas, relatórios e boletins de acompanhamento emitidos pelo Núcleo Unificado de Formação, Alfabetização, Planejamento e Equidade - NUFAPÉ de Sarandi – Paraná, pelo Núcleo Regional de Educação do Paraná e pelo Ministério da Educação – MEC/Brasília;

III - incentivo à difusão tempestiva de análises devolutivas de avaliações externas e internas e ao seu uso dos dados nos processos de ensino e de aprendizagem por meio das ações intencionalmente mediadas;

IV - desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral e proficiência em escrita e matemática;

V - garantir a prática avaliativa – entrada, percurso e saída - como mecanismo obrigatório com o intuito de avaliar a qualidade da alfabetização das crianças, bem como o alcance das metas previstas na Instrução Normativa Nº18/2025 do município de Sarandi – Paraná; e

VI – Acompanhamento e orientações *in loco* respeitando o Protocolo de acompanhamento e orientações, elaborado pelo Núcleo Unificado de Formação, Alfabetização, Planejamento e Equidade /NUFAPÉ, em anexo a este Decreto.

Parágrafo único: O protocolo de acompanhamento e orientações das mediações *in loco* constitui-se em um instrumento técnico-pedagógico destinado a organizar, orientar e acompanhar as ações de mediação realizadas no contexto escolar. Tem por finalidade assegurar intervenções sistemáticas e articuladas, voltadas ao fortalecimento do processo de alfabetização e à garantia dos direitos de aprendizagem dos estudantes. Tal Protocolo estabelece diretrizes para o acompanhamento pedagógico, a identificação de necessidades específicas e o encaminhamento de estratégias de apoio às unidades escolares a fim de contribuir para que toda criança esteja alfabetizada ao final do segundo ano do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal da Educação de Sarandi - Paraná a coordenação estratégica e o monitoramento da efetivação dos programas e das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 15. A colaboração das Unidades de Ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi - Paraná na Política Municipal de Alfabetização se dará por meio de instrumentos específicos dos respectivos programas e ações do Ministério da Educação e próprias da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi- PR; tais como:

- Decreto Municipal nº 296/2025 que institui o Programa Alfabetiza Sarandi;
- Instrução Normativa nº 004/2025, que estabelece as diretrizes básicas do Programa Alfabetiza Sarandi e orienta quanto aos critérios para os registros periódicos de acompanhamento individualizado das crianças e/ou estudantes regularmente matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Pública de Ensino de Sarandi;
- Instrução Normativa nº 006/2025 – SMED, que dispõe sobre as diretrizes e os procedimentos para a implementação e o desenvolvimento do projeto "15 Minutos com a Leitura - Sarandi Lê!" na Rede Municipal de Ensino de Sarandi;
- Instrução Normativa nº 11/2025 - SMED/Sarandi, que dispõe sobre a organização e a realização da Parada Pedagógica por Turma na Rede Municipal de Ensino de Sarandi, conforme Parecer do Conselho Municipal de Educação nº 95/2025;
- Instrução Normativa 12/2025 que regulamenta a ação “SMED com você na leitura: Sarandi Lê!”, desenvolvida com as turmas de 2º ano do Ensino Fundamental, e dá outras providências.

Art. 16. A Política Municipal de Alfabetização contemplará a Educação de Jovens, Adultos e Idosos– EJAI, considerando as especificidades dos estudantes jovens, adultos e idosos em processo de alfabetização.

§ 1º O processo de alfabetização na EJAI deverá assegurar:

- I – avaliação diagnóstica inicial para identificação do nível de leitura, escrita e conhecimentos matemáticos;
- II – planejamento pedagógico adequado às necessidades e experiências dos estudantes;
- III – utilização de materiais didáticos e práticas pedagógicas apropriadas à faixa etária e ao contexto social dos educandos;
- IV – desenvolvimento da leitura, escrita, oralidade e numeracia em situações significativas e contextualizadas;
- V – fortalecimento da autonomia dos estudantes para utilização social da leitura e da escrita;
- VI – acompanhamento contínuo da aprendizagem e intervenções pedagógicas específicas.

§ 2º O acompanhamento da alfabetização na EJA deverá considerar:

- I – conhecimentos prévios dos estudantes;
- II – trajetórias escolares interrompidas ou não consolidadas;
- III – ritmos diferenciados de aprendizagem;
- IV – objetivos pessoais, sociais e profissionais dos educandos.

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - Paraná, ao Núcleo Unificado de Formação, Alfabetização, Planejamento e Equidade – NUFAPÉ e ao Conselho Municipal de Educação, acompanhar e monitorar a execução desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 18. Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, como parte integrante do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR criada pelo pelo Decreto Municipal nº 1136/2026

Art. 19. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, ao Núcleo Unificado de Formação, Alfabetização, Planejamento e Equidade – NUFAPÉ e ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi/PR, no âmbito de suas competências, resolver as questões suscitadas pelo presente Decreto.

Art. 20. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarandi, Paraná
15 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito do Município de Sarandi/Paraná

ANEXO 1

NÚCLEO UNIFICADO DE FORMAÇÃO, ALFABETIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EQUIDADE - NUFAPE PROTOCOLO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	
Assessoria Responsável	Núcleo Unificado de Formação, Alfabetização, Planejamento e Equidade - NUFAPE
Pauta	Acompanhamento Pedagógico como Estratégia para Garantia das Aprendizagens com Equidade em Língua Portuguesa e Matemática - Análise dos resultados das avaliações de leitura, escrita e raciocínio matemático, com foco nos descritores e habilidades; - Observação em sala de aula, considerando práticas pedagógicas voltadas à alfabetização e ao desenvolvimento do pensamento lógico-matemático; - Levantamento de evidências: - planejamento (com intencionalidade pedagógica em língua portuguesa e matemática); - rotina escolar (incluindo atividades lúdicas, jogos e resolução de problemas); - instrumentos de avaliação; - frequência dos estudantes; - ambiente alfabetizador e ambiente promotor da numeracia; - Análise das estratégias de ensino utilizadas para garantir a equidade, considerando estudantes com diferentes níveis de aprendizagem; - Verificação do uso de jogos, brincadeiras e materiais manipuláveis no desenvolvimento da aprendizagem matemática; - Identificação de estudantes com dificuldades de aprendizagem em leitura, escrita e matemática, com proposição de intervenções pedagógicas equitativas; - Monitoramento das práticas pedagógicas voltadas à participação ativa, construção individual e coletiva do conhecimento; - Alinhamento das ações pedagógicas às orientações do NUFAPE e aos resultados das avaliações internas e externas.
Data da mediação <i>in loco</i>	
Período	

Dados Gerais

Centro Municipal de Educação Infantil XXXXXXXXX	
Escola Municipal XXXXXXXXX - Ed. Infantil e Ens. Fundamental	
Diretor (a)	
Coordenador(a)	
Turma	
Professor (a)	

Evidências:
AVALIAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS.
OBSERVAÇÕES DE TURMA; MEDIAÇÃO; CADERNOS; PLANEJAMENTOS.

Relação Escola com maior Percentual de Estudantes nos
Padrões Abaixo do Básico e Básico

CMEI/Escola	Previstos	Avaliados	% participação	Aprendizado Adequado	Resultado em relação a 2024
E.M XXXXXXXXX					

Avaliação Diagnóstica entrada; Percurso; Saída da Rede Municipal de Ensino
1º ANO

NÍVEL DE ESCRITA - 1º ANO - DIAGNÓSTICA

TURMAS	Total de alunos	Total de alunos avaliados	PS	SSVS	SCVS	S A	A	Não avaliados
TOTAL								

2º ANO

NÍVEL DE ESCRITA - 2º ANO - DIAGNÓSTICA								
TURMAS	Total de alunos	Total de alunos avaliados	PS	SSVS	SCVS	S A	A	Não avaliados
TOTAL								

Avaliação Ciclo 1 - Criança Alfabetizada -2026
CICLO I - 2º ANO LEITURA

ANO/TURMA	PREVISTOS	AVALIADOS	%	DEFASAGEM	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO

CICLO I - 2º ANO ESCRITA

ANO/TURMA	PREVISTOS	AVALIADOS	%	MÉDIA	INADEQUADO	MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

Eixos Observados	Itens de Verificação Nível	Status	Observações
Planejamento de Língua Portuguesa CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	Plano semanal elaborado e alinhado ao currículo, atividades registradas no caderno e sequência didática coerente com o desenvolvimento dos estudantes.	☐ Consolidado ☐ Em desenvolvimento ☐ Inicial ☐ Não observado	
Planejamento de Matemática	Desenvolvimento de atividades que estimulem raciocínio lógico, resolução de problemas, uso de estratégias diversificadas e registro das aprendizagens matemáticas.	☐ Consolidado ☐ Em desenvolvimento ☐ Inicial ☐ Não observado	
Rotina de Alfabetização	Realização diária de práticas de leitura e escrita, contemplando rotina de alfabetização com palavras do dia, calendário, produção coletiva de textos, atividades de consciência fonológica e uso sistemático do caderno.	☐ Consolidado ☐ Em desenvolvimento ☐ Inicial ☐ Não observado	
Avaliação	Registros de aprendizagem atualizados, acompanhamento contínuo do progresso dos estudantes e evidências de intervenções pedagógicas quando necessárias.	☐ Consolidado ☐ Em desenvolvimento ☐ Inicial ☐ Não observado	
Frequência	Controle sistemático da frequência escolar, monitoramento de faltas recorrentes e realização de busca ativa junto às famílias ou responsáveis.	☐ Consolidado ☐ Em desenvolvimento ☐ Inicial ☐ Não observado	
Sala de aula - Ambiente Alfabetizador e matematizador	Sala de aula organizada, acolhedora e alfabetizadora, com materiais pedagógicos acessíveis, recursos visuais expostos e espaço favorável à aprendizagem, Cantinho da leitura.	☐ Consolidado ☐ Em desenvolvimento ☐ Inicial ☐ Não observado	
Soletrando	Práticas de soletrar	☐ Consolidado ☐ Em desenvolvimento ☐ Inicial ☐ Não observado	
Infantil 4 e 5 Campos de Experiência	Planejamento	☐ Consolidado ☐ Em desenvolvimento ☐ Inicial	
Eixos estruturantes interações e brincadeiras	Sala de aula organizada, acolhedora, afetiva, com materiais pedagógicos acessíveis, recursos visuais expostos e espaço favorável à aprendizagem e ao desenvolvimento.	☐ Não observado ☐ Consolidado ☐ Em desenvolvimento ☐ Inicial ☐ Não observado	
	Cantinho da leitura. Práticas de contação de história	☐ Consolidado ☐ Em desenvolvimento ☐ Inicial ☐ Não observado	
	Desemparedamento	☐ Consolidado ☐ Em desenvolvimento ☐ Inicial ☐ Não observado	
	Interações e brincadeiras	☐ Consolidado ☐ Em desenvolvimento ☐ Inicial ☐ Não observado	
		☐ Consolidado ☐ Em desenvolvimento ☐ Inicial ☐ Não observado	
		☐ Consolidado	

	☐ Em desenvolvimento	
	☐ Inicial	
	☐ Não observado	

Encaminhamentos Propostos / Observações /Orientações _____**Profissionais presentes:** _____

Paço Municipal, 15 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:B3A8D09A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/06/2026. Edição 3557
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>